



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Fls.06

Nº 040/99 Santana de Mangueira/PB, Em 21/10/99 Quinta-Feira
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº0016/99

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santana de Mangueira –PB, para o exercício econômico- financeiro de 2000 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Aprovado o ORÇAMENTO – PROGRAMA do município de Santana de Mangueira –PB, para o exercício Econômico – Financeiro de 2000, discriminando nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$2.239.187,00 (Dois Milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e sete Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Contribuições, Transferências e Outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$1.8891.770,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 50.793,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 100,00
1.3 - Transferências Correntes.....	R\$1.822.828,00
1.4 - Outras Receitas Correntes....	R\$ 18.049,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 347.417,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.239,187,00

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Fls.07

Nº 040/99 Santana de Mangueira /PB, Em 21/10/99 Quinta-Feira
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- legislativa.....	R\$ 80.325,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 475.727,00
04- Agricultura.....	R\$ 21.839,00
05- Comunicações.....	R\$ 38.497,00
08- Educação e Cultura.....	R\$ 1.065.918,00
10- habitação e Urbanismo.....	R\$ 116.530,00
13- Saúde e Saneamento	R\$ 290.106,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 55.608,00
16- Transporte.....	R\$ 94.637,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.239.187,00

DESPESA COM PODERES E ÓRGÃOS

1 - PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores.....R\$ 80.325,00

1 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$ 103.597,00
Secretaria de Administração Geral.....	R\$ 156.938,00
Secretaria de Adm. Financeira	R\$ 266.753,00
Secretaria de Agricul. Abastecimento R\$	21.839,00
Secretaria de Educação.....	R\$1.049.6612,00
Secretaria de Cultura e Desporto.....	R\$ 16.256,00
Secretaria de Transporte Urbanismo	R\$ 211.167,00
Secretaria de Saúde e Saneamento.....	R\$ 290.106,00
Secretaria de Assis.Soc.e Previdência.R\$	42.574,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.239.187,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Departamento e no interesse da Administração, poderá



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Fls.08

Nº 040/99 Santana de Mangueira /PB, Em 21/10/99

Quinta-Feira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- legislativa.....	R\$ 80.325,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 475.727,00
04- Agricultura.....	R\$ 21.839,00
05- Comunicações.....	R\$ 38.497,00
08- Educação e Cultura.....	R\$ 1.065.918,00
10- habitação e Urbanismo.....	R\$ 116.530,00
13- Saúde e Saneamento	R\$ 290.106,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 55.608,00
16- Transporte.....	R\$ 94.637,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.239.187,00

DESPESA COM PODERES E ÓRGÃOS

1 - PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores.....R\$ 80.325,00

1 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$ 103.597,00
Secretaria de Administração Geral.....	R\$ 156.938,00
Secretaria de Adm. Financeira	R\$ 266.753,00
Secretaria de Agricul. Abastecimento R\$	21.839,00
Secretaria de Educação.....	R\$1.049.6612,00
Secretaria de Cultura e Desporto.....	R\$ 16.256,00
Secretaria de Transporte Urbanismo	R\$ 211.167,00
Secretaria de Saúde e Saneamento.....	R\$ 290.106,00
Secretaria de Assis.Soc.e Previdência.R\$	42.574,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.239.187,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Departamento e no interesse da Administração, poderá



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Fls.09

Nº 040/99 Santana de Mangueira /PB, Em 21/10/99

Quinta-^Feira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

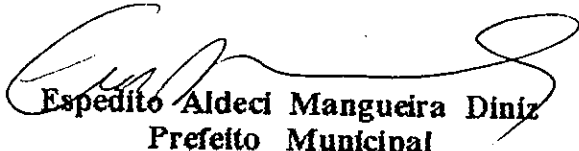
designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Parágrafo Único - Abrir Crédito suplementar e proceder a anulações de dotações Orçamentárias nos Termos dos Artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 100% (Cem Por Cento) do Orçamento da Despesa, no total de **RS2.239.187,00** (Dois Milhões, duzentos e trinta e nove Mil , Cento e oitenta e sete Reais).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia Primeiro de Janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira -PB, 14 de Outubro de 1999.


Espedito Aldeci Mangueira Diniz
Prefeito Municipal